ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE AJUSTE/CONVÊNIO PARA OBTER CEDÊNCIA E REALIZAR PERMUTA DE PROFESSORES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar convênio para obter a cedência de uma professora da Rede Pública de Ensino do Município de Monte Belo do Sul.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a firmar convênio para ceder, em permuta, ao Estado do Rio Grande do Sul, uma servidora detentora de dois cargos efetivos de professora.

Parágrafo único. Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o Município de Santa Tereza receberá do Estado do Rio Grande do Sul duas professoras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.367/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Envia-se para apreciação de V. Exas. o projeto de lei acima nominado, que autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termos de ajuste/convênio para obter cedência e realizar permuta de professores.

A cedência é permitida pelo artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Tereza, Lei nº 202/1997, sendo necessária a autorização dos senhores Vereadores, nos termos do artigo 32, inv. IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza.

Após negociados os termos e firmados os respectivos convênios, dar-se-á ciência para a Câmara Municipal de todas as disposições, a fim de respeitar o artigo 116, §2º, da Lei 8.666.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal